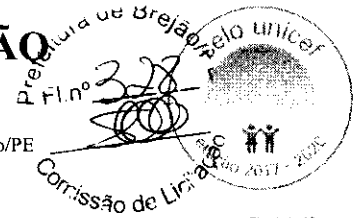




# GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brejão  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, S/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE  
E-mail: seccducacaobrejao@hotmail.com – CNPJ nº 30.820.772/0001-30



Fis. 1 de 12

## CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME Nº 096-10/2023.

Origem: **Processo Licitatório nº 040/2023.**  
**Pregão Eletrônico nº 018/2023 – SRP.**  
**Ata de Registro de Preços nº 036-10/2023.**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO INTEGRAL DE KITS DE BRINQUEDOS e EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A Empresa **CEMS Papeis e Cia Ltda** **EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BREJÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Gestor, Secretário Municipal de Educação o **Sr. Erivan Lopes Peixoto**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e portador do CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE, residente e domiciliado, neste Município de Brejão - PE, e, do outrolado;

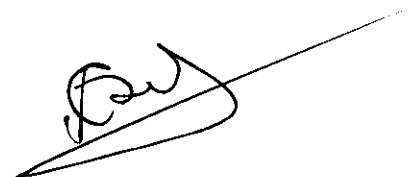
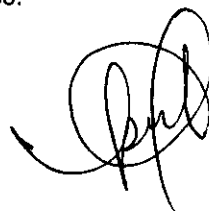
b) Doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA**, a Empresa **CEMS Papeis e Cia Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63, estabelecido na Rua Manoel Borba, nº 18, Bairro: Santo Antônio, CEP.: 55.290-000, Garanhuns-PE, neste ato representada pelo Sócio Sr **Carlos Eduardo Azevedo de Souza**, brasileiro(a), Portadora da Carteira de Identidade – CI/RG sob o nº. **6.667.72**, expedida pela SDS/PE, e CPF/MF sob o nº **450.377.954-00**, residente e domiciliado na Rua Manoel Borba, nº. 18, Bairro: Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55.295.020,

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo: **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital e a proposta, será regida pela dá Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, e pelos preceitos de Direito Público.

  
Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita Municipal  
CPF: 054.926.744-12





# GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brejão

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com – CNPJ nº 30.820.772/0001-30



Fis. 2 de 12

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto o registro formal de preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO INTEGRAL DE KITS DE BRINQUEDOS e EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS**, para atender as Unidades Escolares de Ensino do Município de Brejão/PE, de acordo com os Termos de Compromisso firmado com o FNDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

3.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

3.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

## 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

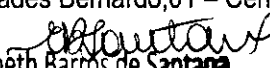
4.1. Como contraprestação ao fornecimento do material, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** para o lote 1 o valor de **R\$ 35.720,00 (trinta e cinco mil e setecentos e vinte reais)**, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação, o preço global de conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo e Anexo I deste Contrato:

ITEM	PROCESSO Nº	DOCUMENTO Nº	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
006	23400.001338/ 2020-23	202102026-8	<b>KIT DE BRINQUEDOS - EDUCAÇÃO INFANTIL</b> 01 (um) Kit de brinquedo / Educação Infantil	FRESO	R\$ 35.720,00	R\$ 35.720,00

**Parágrafo Primeiro** - O quantitativo descrito nos itens acima será adquirida na medida das necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.

**Parágrafo Segundo** - O quantitativo do objeto licitado retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limita o objeto licitado na vigência contratual.

**Parágrafo Terceiro** – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 30 (trinta) dias, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça Melquíades Bernardo, 01 – Centro – Brejão/PE.

  
Elisabéth Barros de Santana  
Prefeita Municipal  
CPF: 054.926.744-12





# GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brejão

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, S nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: scceducacaobrejao@hotmail.com – CNPJ nº 30.820.772/0001-30



Fis. 3 de 12

## 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço.

5.2. Fica assegurada a revisão de preço, se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelo varejista, vencedor da Licitação, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

## 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício do Fundo Municipal de Educação-FME.

Unidade Orçamentária	24	Secretaria Municipal de Educação
	12.361.1201.2027	Sec.Educ – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
	12.365.1201.2046	Atividades do Programa de Educação Infantil
	12.361.1201.2050	QSE – Custeio de Despesas Vinculadas ao Salário Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2266	Fundeb 30% - Mant.Ens.Fund.Series Iniciais - Urbano
	12.361.1201.2267	Fundeb 30% - Mant.Ens.Fund.Series Iniciais - Rural
	12.361.1201.2268	Fundeb 30% - Mant.Ens.Fund.Series Finais - Urbano
	12.361.1201.2269	Fundeb 30% - Mant.Ens.Fund.Series Finais - Rural
Classificação Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto desta licitação, deverá ser fornecido na sede da Prefeitura Municipal ou da Secretaria de Educação, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal das 08h às 13h, o prazo de entrega dos materiais/produtos será de **15 (quinze) dias** a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

7.2. A solicitação deverá ser formulada via meio eletrônico ou similar, tendo a contrata o **prazo corridos para entrega dos bens solicitados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou solicitação emitida pela Setor de Compras.**

7.3. Todo o abastecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Município, devidamente autorizado pelo responsável.

7.4. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Prefeitura Municipal de Brejão não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

7.5. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Município de Brejão/Contratante.

Elisabeth Barros de Santana  
Prefeitura Municipal  
CPF: 054.926.744-12





## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brejão

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: secceducacaobrejao@hotmail.com – CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Prefeitura de Brejão/PE  
P. Fl. nº 331  
Comissão de Licitação



Fls. 4 de 12

### 8.0. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, os valores apurados no período da solicitação pela contratada, aplicado sobre o preço máximo de venda da última pesquisa de mercado ou apresentada pela contratada a Administração Municipal.

### 9.0. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada.

9.1.2. Fornecer o objeto de contrato parceladamente, de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

9.1.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.4. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.7. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura/Fundo para a execução do Contrato.

9.1.8. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.9. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela no T.R, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

9.1.10. Cumprir as normas de segurança quando do abastecimento dos veículos.

9.1.11. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.12. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal/FME de Brejão quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.13. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.1.14. Qualquer questionamento sobre percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações

Elisabeth Barros de Santana

Prefeita Municipal  
CPF: 054.926.744-12





# GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brejão  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME  
Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE  
E-mail: seceducaobrejao@hotmail.com – CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 332  
Comissão de Licitação



Fis. 5 de 12

efetuadas pela Prefeitura/Fundo Municipal até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.

## 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 70, 71, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

## 10.0. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;


10.2. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a seção III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993.

## 11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

  
Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita Municipal  
CPF: 054 926 744-12



- 11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- 11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
- 11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC/Fundo Municipal. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

## 12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

## 13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

13.2. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, 03 de outubro de 2023.

  
Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita Municipal  
CPF: 054.926.744-12









**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO**

**Secretaria Municipal de Educação de Brejão**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME**

Travessa Capitão Francisco Furtado, Sº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: scceducacaobrejao@hotmail.com – CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 334  
Comissão de Licitação



Fls. 7 de 12

*Erivan Lopes Peixoto*  
**Erivan Lopes Peixoto**

Secretário Municipal de Educação – FME.

**Fundo Municipal de Educação – FME**

CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

**CONTRATANTE**

*Elisabeth Barros de Santana*  
**Elisabeth Barros de Santana**  
Prefeita Municipal  
CPF: 054.926.744-12

*Carlos Eduardo Azevedo de Souza*

**CEMS Papeis e Cia Ltda EPP**

CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63

Representada pelo Sr **Carlos Eduardo Azevedo de Souza**

Portadora da C/IRG sob o nº. **6.667.72** - SDS/PE, e CPF/MF sob o nº **450.377.954-00**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:





# GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brejão

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com – CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Prefeitura de Brejão/PE  
P.R. nº 335  
Comissão de Licitação



Fis. 8 de 12

## Anexo I – Descrição Detalhada dos Bens

Termo de Compromisso – FNDE - Processo nº 23400.001338/2020-23						
Item	Descrição / Especificações dos Materiais	Und.de Medida	Marca	Qtde.	Preço Unit. R\$	Total R\$
1	<p><b>KIT DE BRINQUEDOS – EDUCAÇÃO INFANTIL:</b> <b>01 (um) Kit de brinquedo / Educação Infantil:</b> <b>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> <b>BALANÇO 4 LUGARES (LADO A LADO)</b> Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5" x 3,00 mm; Coluna a cada dois assentos, que separe e dê sustentação; o espaço de circulação entre os assentos e a coluna devem respeitar os requisitos de segurança estabelecidos pela(s) norma(s) pertinente(s); Pé central em aço de 2"x 2,65 mm; Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5,00 mm ou sustentação em corda trançada de Poliéster resistente, com no mínimo, 8 mm de diâmetro; Para o caso de correntes de sustentação em aço, deverá ser utilizado o sistema de movimentação/articulação em parafusos de aço com diâmetro de ½", com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição; Para o caso de utilização de cordas trançadas em Poliéster, a fixação deverá ser executada através de ganchos ou sistema similar que impeça o desgaste as cordas, devido ao atrito; Parafusos de fixação a base do tipo Parabolt em aço galvanizado, medindo ¾" x 3"; Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2 mm, com encosto sem emendas entre o assento e o encosto ou em Polietileno rotomoldado com barra de segurança móvel e assento com encosto; Obs.1: Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; Flange com 4 (quatro) furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto; A pintura deverá ser eletrostática em pó, em tinta Poliéster, com espessura mínima de 70 micrômetros; O produto deverá ser todo colorido; Dimensões: Largura: 180 cm; Altura: 220 cm; Comprimento: 440 cm.</p> <p><b>BASQUETE INFANTIL</b></p>	KIT	Freso	01	R\$ 35.720,00	R\$ 35.720,00

*Elisabeth Barros de Santana*  
Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita Municipal  
CPF: 054.925.744-12



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.iti-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-202311292305.pdf>  
assinado por: idUser 56





# GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brejão

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro - CEP: 55.325-000 - Brejão/PE

E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com - CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Presidência de Brejão/PE  
Fl. nº 336  
Comissão de Licitação



Fis. 9 de 12

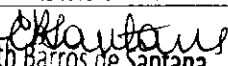
Kit composto por: base de sustentação, haste vertical regulável, tabela, aro, rede e 2 (duas) bolas; Base de sustentação com tampa para fechamento do recipiente, para preenchimento com água ou areia; Obs.1: A base deverá ser dimensionada de modo a apresentar a estabilidade necessária, não pendendo para nenhum dos lados, quando da utilização do brinquedo, considerando a sua correta instalação e preenchimento. Haste vertical com travas de altura para regular, no mínimo, 3 (três) alturas; Aro com rede confeccionada em 100% Polietileno (nylon) virgem de alta densidade, na cor branca; Obs.2: A rede deverá em corda trançada com fio de, no mínimo, 2,5 mm de espessura e malha 5 x 5 cm, para evitar a passagem da cabeça da criança. O produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; Peças multicoloridas; Não tóxico; Deverá acompanhar 2 (duas) bolas de basquete em vinil; Dimensões: **Haste:** Largura mínima: 49,5 cm; Comprimento mínimo: 50,4 cm; Altura máxima até o topo da tabela: 230 cm; **Aro:** Diâmetro interno do aro: 29 cm; **Bolas:** Diâmetro: 22,8 cm (9"); Selo do INMETRO.

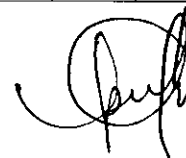
### CASINHA DE BONECA

Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha; Balcão externo na janela (apoio para os braços); O produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto; Peças multicoloridas; Não tóxico; Dimensões: Largura: 131 cm; Altura mínima: 128,7 cm; Comprimento: 161 cm.; Selo do INMETRO.

### ESCORREGADOR

Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão

  
Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita Municipal  
CPF: 054.926.744-12





# GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brejão  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE  
E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com – CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 337

Comissão de Licitação



incorporado à própria escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; Produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; Peças multicoloridas; Não tóxico; Dimensões: Largura: 59 cm; Altura mínima: 115,2 cm; Comprimento: 205 cm. Selo do INMETRO

### **GANGORRA 3 LUGARES**

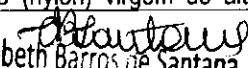
Gangorra monobloco para três crianças; Manoplas duplas que ofereçam segurança para as crianças, inclusive para a criança que sentar na posição central do brinquedo, independente da direção; Base antiderrapante para apoio dos pés; Assento anatômico e antiderrapante; Produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; Em diversas cores; Não tóxico; Dimensões: Largura: 40 cm; Altura mínima: 42,3 cm; Comprimento: 151 cm. Selo do INMETRO.

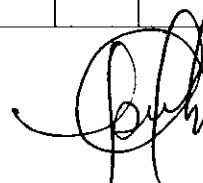
### **GIRA-GIRA (CARROSSEL) 3 LUGARES**

Peça composta por três partes: base, assentos e volante; Base com textura antiderrapante; Obs.1: As distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. Volante central fixo; Eixo metálico central; Obs.2: O eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários. Três assentos anatômicos e antiderrapantes; Apoio para os pés; Produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; Em diversas cores; Não tóxico; Dimensões: Diâmetro: 100 cm; Altura mínima: 49,5 cm. Selo do INMETRO.

### **GOLS DESMONTÁVEIS INFANTIS**

Kit formado por 2 (dois) gols desmontáveis e 2 (duas) bolas; Cada gol será composto por 2 (duas) traves verticais, 2 (dois) travessões e 1 (uma) rede para fechamento na parte posterior do gol; Laterais inteiriças ou com partes vazadas; Traves desmontáveis; Rede confeccionada 100% Polietileno (nylon) virgem de alta densidade, na

  
Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita Municipal  
CPF: 054.926.744-12



cor branca; Obs.1: A rede deverá ser em corda trançada de monofilamento com fio de, no mínimo, 2,5 mm de espessura e malha 5 x 5 cm, para evitar a passagem da cabeça da criança. Produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência dos produtos; Peças multicoloridas; Não tóxico; Deverá acompanhar 2 (duas) bolas de futebol em vinil; Dimensões: **Gol:** Largura mínima: 50 cm; Altura: 93 cm; Comprimento: 124 cm; **Bolas:** Diâmetro da bola: 21 cm (8"); Selo do INMETRO.

**PLAYGROUND – II**

Módulo(s) com telhado(s) e paredes em diferentes formatos; Rampa de escalada de acesso, com apoio para os pés e orifícios/furos que permitam a subida da criança com segurança; 1 (um) escorregador tubo com sustentação; 2 (dois) escorregadores pequenos, com rampa contínua ou ondulada, que devem obedecer a inclinação estabelecida em norma vigente; Jogo da memória ou jogo da velha interativo de 9 (nove) faces, montado na lateral inferior; Entradas e saídas na parte inferior, exceto na lateral em que for montado o jogo interativo; Produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; Peças multicoloridas; Não tóxico; Dimensões: Largura mínima: 306 cm; Altura mínima: 189 cm; Comprimento mínimo: 315 cm.

**TÚNEL LÚDICO**

Túnel em estrutura curva; Mínimo de 3 (três) módulos autoencaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; 2 (duas) estruturas curvas que funcionam como entrada e saída; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; O túnel deverá apresentar diversos formatos; Peças multicoloridas; Não tóxico; Dimensões: Largura: 87 cm; Altura mínima: 87,3 cm; Comprimento: 214 cm. Selo do INMETRO.

*Elisabeth Barros de Santana*  
 Elisabeth Barros de Santana  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 054.926.744-12

*[Handwritten signatures]*





# GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO

Secretaria Municipal de Educação de Brejão

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, S/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: seceducaobrejao@hotmail.com – CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. nº 339

Comissão de Licitação



Fis. 12 de 12

<p><b>VÔLEI INFANTIL</b> Kit composto por: bases de sustentação, hastes verticais reguláveis com trava de altura, rede e 2 (duas) bolas; Bases de sustentação com tampas para fechamento dos recipientes, para preenchimento com água ou areia; Obs.1: As bases deverão ser dimensionadas de modo a apresentar a estabilidade necessária, não pendendo para nenhum dos lados, quando da utilização do brinquedo, considerando a sua correta instalação e preenchimento. Hastes verticais retas com travas para regular, no mínimo, 6 (seis) posições de altura; Rede confeccionada 100% Polietileno (nylon) virgem de alta densidade, na cor branca; Obs.2: A rede deverá ser em corda trançada com fio de, no mínimo, 2,5 mm de espessura e malha 5 x 5 cm, para evitar a passagem da cabeça da criança. Produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; Peças multicoloridas; Não tóxico; Deverá acompanhar 2 (duas) bolas tipo vôlei em vinil; Dimensões: <b>Hastes:</b> Altura máxima: 220 cm; <b>Rede:</b> Extensão mínima: 405 cm; Largura mínima: 51,3 cm; <b>Bolas:</b> Diâmetro: 21 cm (8"); Selo do INMETRO.</p>					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 35.720,00</b>

  
Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita Municipal  
CPF: 054.926.744-12

